

Ano 2010, Edição n.º 2044 - Crato (CE), Sexta-feira 08 de Janeiro de 2010.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2010, Edição n.º 2044 - Crato (CE), Sexta-feira 08 de Janeiro de 2010.

CMDCA

EDITAL

EDITAL N° 001/2009

EDITAL DE RECEBIMENTO DE PROJETOS DE ENTIDADES QUE MANTENHAM AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Crato-CE, torna público que receberá projetos voltados ao atendimento de criança e do adolescente, os quais serão analisados e, uma vez aprovados, serão desenvolvidos com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicação: O Edital será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Crato, Secretaria de Ação Social, e no Diário Oficial do Município.

Período para entrega dos Projetos: 11/01/2010 a 22/01/2010;

Período para análise dos Projetos: 25/01/2010 a 29/01/2010;

Resultado: 01/02/2010;

Recursos: 02/02/2010 a 04/02/2010;

Resultado Final: 08/02/2010

1- Poderão encaminhar projetos quaisquer entidades que atendam as condições estabelecidas neste Edital, limitando a 01(um) projeto por Entidade;

2- A entrega dos Projetos deverá ser realizada pelas entidades interessadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na sala dos Conselhos – Secretaria de Ação Social, Av. Perimetral Dom Francisco S.N., Crato-CE. No horário das 9h às 14h.

3- Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou através do telefone: (88) 3521 6321; 3521 6425.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1-Para participar do presente Edital e entrar no processo de análise, os projetos deverão ser voltados ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com as Diretrizes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (anexo III) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

2-Poderão apresentar projetos as entidades que efetivamente prestem serviços à coletividade, voltados à criança e do adolescente, em consonância com os objetivos Estatutários, cadastradas no CMDCA, e que tenham no mínimo 02 (dois) anos de trabalho com criança e adolescente mediante a entrega da seguinte documentação;

a – Comprovação de cadastro no CMDCA;

3-Os projetos contemplados, no tocante ao objetivo, serão supervisionados pelo CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social;

4-O prazo de vigência dos projetos aprovados será, anual, coincidindo com o ano civil, podendo ser prorrogado por termos aditivos próprios desde que a(s) etapa(s) anterior (es) tenha(m) sido aprovada(s).

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Serão analisados por Comissão designado pelo CMDCA, e serão aprovados os projetos que estiverem de acordo com as Diretrizes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A entidade que tiver seu projeto aprovado será comunicada por escrito, na pessoa de seu representante legal, para proceder a entrega dos documentos

necessários á celebração do convênio, sendo aberto prazo para entrega;

Se a entidade que teve seu projeto aprovado se recusar a assinar o convênio, ou não apresentar toda a documentação necessária para celebração do mesmo no prazo estabelecido, terá a referida aprovação revogado;

O CMDCA poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação de outra entidade que tenha tido seu projeto aprovado sem aporte financeiro, para celebração de Convênio, remanejando os recursos dos projetos que não atenderam às normas deste Edital.

A Procuradoria Municipal será responsável pela celebração do termo de Convênio com as entidades contempladas.

A entidade deve ser representada no convênio pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

O repasse de recursos do FMDCA será feito de acordo com a deliberação de colegiado e será no total de (R\$200.000,00) duzentos mil (sendo R\$100.000,00 (cem mil reais) oriundos de doações ao FMDCA e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de aporte do município, que serão rateado entre os projetos aprovados, fixando um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado por cada entidade. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto apresentado pela

entidade, de acordo com o cronograma estabelecido. O início do repasse dos recursos se dará até 30 dias, a contar da data de assinatura do convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no projeto na forma proposta.

2- A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

3- Fazem parte do presente Edital:

Anexo I- Roteiro para Elaboração de projeto;

Anexo II – Documentação exigida para a celebração do convênio.

Anexo III- Diretrizes da III Conferência Municipal dos Direitos da Crianças do Adolescente.

4- Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

5- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo CMDCA no endereço citado no início deste Edital.

Crato-CE, 16 de Dezembro de 2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

a) IDENTIFICAÇÃO

Nome da instituição

Endereço Completo

CNPJ

Telefone

Site

E-mail

Nome do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Cargo

Nº Cadastro no CMDCA

b) HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Missão da Instituição

Objetivos Gerais

Objetivos Específicos

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

Área Geográfica de Abrangência

Público Alvo

4) JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Contexto da realidade local

e) OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Objetivos específicos do projeto

f) METODOLOGIA

g) RECURSO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

g) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

h) AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ELABORAÇÃO DO CONVÊNIO COM SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/CMDCA

Relação de Documentos:

- a) Instrumento constitutivo da Associação ou Entidade e última alteração devidamente registrada em cartório competente;
- b) ata da assembléia da eleição da Diretoria atualizada;
- c) Cláusula estatutária expressa de entidade sem fins lucrativos;
- d) Comprovante de regularização junto ao cartório de registro público (Estatuto);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda – MF;
- f) Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- g) Certidão Negativa de Débito- CND, relativa à regularidade perante a Seguridade Social, expedida Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Alvará de Funcionamento (Secretaria de Finanças do Município);
- i) RG j) Certidões relativas à regularidade junto:
 - 1- Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
 - 2- Estadual (www.sefaz.ce.gov.br)
 - 3- Municipal (Secretaria de Finanças do Município)
 - 4- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, de acordo com a legislação vigente.
- k) Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
- l) Balanço Financeiro do ano anterior.

ANEXO III

DIRETRIZES DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-2009

EIXO 1- Promoção e Universalização de Direitos em um Contexto de Desigualdades: Diretrizes: 1.1-Ampliar as políticas de atendimento à criança e o adolescente para a zona rural e demais áreas desassistidas. 1.2- Ampliar e fortalecer as políticas de atendimento as crianças e adolescentes com deficiência. 1.3- Fortalecer a intersetorialidade das Políticas públicas voltadas para criança e o

adolescente no âmbito da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer.

EIXO 2- Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes. Diretrizes: 2.1-Ampliar a formação profissional do CREAS; 2.2: Ampliar a rede de atendimento nas áreas de Saúde, Educacional e Assistência Social.

EIXO 3- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Diretrizes: 3.1- Promover articulação entre os diversos Conselhos Setoriais, CMDCA e CEDCA, nos âmbitos das unidades federadas; 3.2- Ampliar as políticas de prevenção aos drogadictos crianças e adolescentes.

EIXO 4- Participação de crianças e adolescentes em espaços de construção da cidadania. Diretrizes: 4.1- Estimular e ampliar a participação da criança e do adolescente nos espaços de construção da cidadania; 4.2- Intensificar a participação da criança e do adolescente na sua escola, nas discussões para efetivação dos seus direitos.

EIXO 5- Gestão da Política. Diretrizes: 5.1- Ampliar os recursos de todas as fontes para o FIA- Crato; 5.2- Implantar a interação e comunicação de todos os segmentos, buscando a intersetorialidade das ações das diversas políticas públicas

COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0701.01/2010-02-SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº0801.01/2010-02-SMS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE SR. JOSE WILSON MARQUES JUNIOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 21 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL , DO TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE FERRAGENS, MATERIAL DE PINTURA E MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTENGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.